



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

<b>A(s) Comissão (ões)</b> Seção Urbanismo e Educação
<b>Para Fins de Parecer</b> em 06 / 06 / 23
<b>Prazo para Parecer</b> 12 / 06 / 23

Projeto de Lei nº 137 / 2023

**“Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia”.**

Art. 1º - Fica instituída em caráter permanente campanha de combate à bullying infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

Parágrafo Único: A campanha de combate ao bullying e pedofilia infantil no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

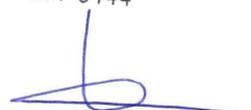
Art. 2º - O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

  
Fernando Ratzke  
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI  
3829-1201 / 98297-8444

  
Weverson Rodrigues Silva  
CPF: 076.331.486-24  
Gerente da  
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 06 / 06 / 23  
SECRETARIA GERAL

